

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB
CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO
Rua Cícero Duarte 905 – Bairro Junco – CEP: 64.600-000 - Picos
Telefone: (89) 3422 – 1018 - Fax: (89) 3422-1024

EDITAL Nº 01/2025 – CURSO DE NUTRIÇÃO/CSHNB/UFPI, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO BACHARELADO EM NUTRIÇÃO DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2025.1.

A **Chefia do Curso de Graduação em Nutrição**, do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público **aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2025.1**, em consonância com as Resolução Nº 76/15 - CEPEX, de 09/06/2015, de acordo com o disposto no Edital Nº 16/2024-CAAC/PREG/UFPI, de 17 de dezembro de 2024, **estão abertas 5 (cinco) vagas para seleção de Monitores Remunerados e 65 (sessenta e cinco) vagas para seleção de Monitores Não Remunerados**, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria dos cursos de Graduação da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, é uma atividade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino dos cursos de graduação. Portanto, o processo seletivo da Chefia do Curso de Graduação em Nutrição do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 16/2024-CAAC/PREG/UFPI, de 17 de dezembro de 2024, e com o presente Edital.

2 OBJETIVOS DA MONITORIA

- A Resolução Nº 76/15 - CEPEX/UFPI estabelece como objetivos da Monitoria:
- a) Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
 - b) Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
 - c) Incentivar a carreira docente;
 - d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3 REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

- 3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes

requisitos:

- a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação.
- f) no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.2 Para participar do processo seletivo, os alunos deverão se **inscrever no SIGAA**, via portal do discente no **período de 10 a 14/03/2025**, conforme o Edital N° 16/2024-CAAC/PREG/UFPI, de 17 de dezembro de 2024.

3.3 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4 DISCIPLINAS QUE DISPÕEM DE VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS PARA MONITORIA NO PERÍODO 2025.1

QUADRO 1: DISCIPLINAS QUE DISPÕEM DE VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS PARA MONITORIA NO PERÍODO 2025.1

DISCIPLINA	PROFESSOR	REMUNERADA	NÃO REMUNERADA	VERIFICAÇÃO DE CHOQUE DE HORÁRIO
CHN0575 - Administração de serviços de saúde	Andrea Gomes da Silva Santana	0	2	Não
CHN0580 - Análise sensorial de alimentos	Stella Regina Arcanjo Medeiros	0	2	Sim
CHN0556 - Anatomia	Ardilles Juan Carlos Alves dos Santos	0	2	Não
CHN0584 – Avaliação nutricional	Paulo Víctor de Lima Sousa	0	3	Não
CHN0557 - Biologia celular e molecular	Ticiania Maria Lúcio de Amorim	1	1	Não
CHN0558 - Bioquímica	Leonardo Henrique Guedes de Moraes Lima	0	2	Não
CHN0567 – Bioquímica da	Danilla Michelle Costa	0	2	Não

Nutrição	e Silva			
CHN0570 - Bioquímica de alimentos	Jennifer Beatriz Silva Morais	0	1	Não
CHN0570 - Bioquímica de alimentos	Julianne Viana Freire Portela	0	2	Não
CHN0566 - Bromatologia	Iraildo Francisco Soares	0	1	Sim
CHN0566 - Bromatologia	Julianne Viana Freire Portela	0	3	Não
CHN0587 - Dietoterapia I	Ana Raquel Soares de Oliveira	0	3	Sim
CHN0592 - Dietoterapia II	Iraildo Francisco Soares	0	1	Não
CHN0595 - Educação nutricional	Regina Márcia Soares Cavalcante	0	3	Não
CHN0572 - Epidemiologia	Jennifer Beatriz Silva Morais	1	0	Sim
CHN0582 - Ética, bioética e orientação profissional	Regina Márcia Soares Cavalcante	1	1	Não
CHN0585 - Farmacologia	Iana Bantim Felício Calou	0	2	Sim
CHN0563 - Fisiologia	Iana Bantim Felício Calou	0	1	Não
CHN0586 - Fisiopatologia da nutrição	Jennifer Beatriz Silva Morais	1	1	Sim
CHN0564 - Genética	João Victor Silva Araújo	0	1	Não
CHN0583 - Higiene, vigilância sanitária e controle de qualidade de alimentos	Jennifer Beatriz Silva Morais	0	1	Não
CHN0562 - Histologia e embriologia	João Victor Silva Araújo	0	1	Não
CHN0606 - Introdução à computação	Ana Raquel Soares de Oliveira	0	1	Não
CHN0573 - Introdução à didática	Janaina Matos Soares	1	1	Sim
CHN0578 - Introdução à economia	Hugo Feitosa Goncalves	0	1	Sim

CHN0603 - Línguas Brasileiras de Sinais - LIBRAS	Dalila Silva de Oliveira Lima	0	2	Não
CHN0569 - Microbiologia e imunologia básica	Luis Evêncio da Luz	0	3	Não
CHN0596 - Nutrição e atividade física	Iraildo Francisco Soares	0	1	Não
CHN0581 – Nutrição e ciclo de vida I	Iraildo Francisco Soares	0	1	Não
CHN0594 – Nutrição e ciclo de vida II	Artemizia Francisca de Sousa	0	2	Não
CHN0590 – Nutrição e ciclo de vida III	Danilla Michelle Costa e Silva	0	3	Sim
CHN0576 - Nutrição e Dietética	Márcia Luiza dos Santos Beserra Pessoa	0	2	Não
CHN0591 - Nutrição experimental	Layanne Cristina de Carvalho Lavôr	0	2	Não
CHN0568 - Parasitologia geral	João Victor Silva Araújo	0	1	Não
CHN0574 - Patologia geral	Ardilles Juan Carlos Alves dos Santos	0	2	Não
CHN0571 - Técnica dietética	Márcia Luiza dos Santos Beserra Pessoa	0	2	Sim
CHN0589 - Tecnologia de alimentos	Stella Regina Arcanjo Medeiros	0	1	Sim
CHN0598 - Vigilância nutricional e saúde pública	Artemizia Francisca de Sousa	0	2	Não
CHN0598 - Vigilância nutricional e saúde pública	Andrea Gomes da Silva Santana	0	2	Não

5 VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

5.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;

c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

5.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

5.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

5.4 A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

5.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto: RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

5.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

5.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2025.1 (EDITAL N° 16/2024-CAAC/PREG/UFPI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024)

Data/Período	Atividade
17/12/2024	Publicação do Edital da CAAC/PREG.
18/12/2024 a 09/01/2025	Docentes solicitam monitores junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
10 a 17/01/2025	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de Monitoria.
06/03/2025	Ajuste do edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador. Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, das disciplinas anteriormente cadastradas.
10 a 14/03/2025	Alunos realizam a inscrição no processo seletivo para monitoria diretamente no SIGAA, por meio do portal do discente.
Até 17/03/2025	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
18 a 24/03/2025	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria e que participa de outros programas

	deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria.
25/03/2024	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail caac@ufpi.edu.br .
26/03/2024	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
27/03/2025	Publicação do resultado de recurso interposto na página eletrônica da UFPI.
28/03/2025	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 18/03/2025	
Até 14/04/2025	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis para a mesma disciplina em que ocorrer vaga devido ao desligamento de monitor, ou para disciplina na qual não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução CEPEX/UFPI no 76/15, de 09/06/2015 e neste Edital, conforme modelo apresentando no ANEXO V.
Até 30/04/2025	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria dentro da data estabelecida neste edital.
Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal, conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a frequência de Monitor diretamente no SIGAA, conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 10/07/2025	
Frequência complementar dos Monitores (remunerados e não remunerados): Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser realizada de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da bolsa de monitoria, exclusivamente para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor: Será elaborado após o término do período pelo monitor, com homologação do orientador, objetivando a finalização do processo e emissão da certificação, via SIGAA, caso não haja pendências.	

6. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

6.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

7 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2025.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

7.2 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

7.3 Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2024.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

7.4 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2025.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria. E deve salvar esses termos para se resguardar do processo.

7.5 Os monitores do período letivo 2025.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), deverão anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

7.6 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

7.7 Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados com a UFPI.

7.8 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador, conforme o mês em referência. O professor-orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.9 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2025.1, o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

7.10 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

7.11 Alunos selecionados para o exercício da monitoria que não assumiu no período de aceite, e que, após esse período, estiverem no status "CONVOCADO", serão desligados.

7.12 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência); poderá ocorrer ainda por não cumprimento 4 das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.);

7.13 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.14 A CAAC/PREG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de *tablets* ou *smartphones*.

7.15 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

7.16 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.17 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e Resolução N° 052/2020 de 31/07/2020.

7.18 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

7.19 Revogam-se as disposições em contrário.

Picos (PI), 17 de janeiro de 2025.

Profa. Dra. Kyria Jayanne Clímaco Cruz
Coordenadora 2023-2025
SIAPE: 3261030